



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Gabinete da Prefeita -

LEI N° 1.136/98

DE 13 DE OUTUBRO DE 1.998

**“INSTITUI O DIA DO COMBATE A  
VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO  
SEXUAL CONTRA CRIANÇA E  
ADOLESCENTES”**

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVSTRE DOS SANTOS, PREFEITA  
MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço  
saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a data de 30 de outubro como “DIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

**Art. 2º** - Considera – se criança, para efeito desta Lei, a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade.

**Art. 3º** - A data ora instituída, destinar-se-á prioritariamente para avaliação dos trabalhos realizados, realização de eventos e palestras educativas, bem como, manifestação de apoio ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - As atividades a serem desenvolvidas, na ocasião instituída pela presente Lei, serão coordenadas pela Comissão Municipal de Combate à Exploração e Abuso Sexual Infanto - Juvenil, e demais entidades governamentais e não - governamentais interessadas no assunto.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 13 de outubro de 1.998

  
**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS**  
- Prefeita Municipal -